



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.062/2001

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 25 DA LEI Nº 1.557/95 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 25 da Lei nº 1.557/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde compõe das seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Assessoria Adjunta – ASAD

II – Departamento de Assistência à Saúde – DAS

II.a – Divisão de Assistência Odontológica – DIAO

II.b – Divisão de Saúde Pública – DISP

II.c – Divisão de Unidade Sanitária – DIUS

II.d – Divisão de Vigilância Sanitária – DIVIS

II.e – Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – DIADT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

II.f – Divisão de Vigilância Epidemiológica – DIVIEP

III – Apoio Administrativo

Art. 2º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES, 30 de janeiro de 2001


ANTÔNIO GOTARDO
Prefeito Municipal